

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 74/2022
De 18 de Outubro de 2022

Altera a Lei Complementar nº:
72/2022 de 17 de Agosto de 2022
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e o Art. 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 72/2022 para atualizar as informações orçamentárias que passam a ser as seguintes:

AÇÃO 2810
FONTE: 15001001
ELEMENTO: 33.90.48.00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 18 de Outubro de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 008/2022
De 30 de Agosto de 2022